

**DECRETO Nº 3.131,
De 02 de outubro de 2006.**

INSTITUI TURNO ÚNICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a jornada única de trabalho reduz despesas sem prejuízo administrativo à população, uma vez que permanecem mantidos a prestação e atendimento dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que vários municípios do Estado já adotaram ou estão adotando o Turno Único para proceder os ajustes exigidos.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Turno Único contínuo de seis horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no horário das 7horas às 13horas, de segunda a sexta-feira, a partir de 09 de outubro de 2006 até o dia 02 de março de 2007.

Art. 2º O Turno Único não se aplica às atividades de educação e ensino, essenciais de saúde e vigilância, que manterão seu funcionamento nos moldes atuais.

Art. 3º Fica vedada, na vigência do Turno Único, a convocação de servidor para cumprimento de serviço extraordinário, exceto em casos de situação de emergência ou calamidade pública.

Art. 4º Cessado o Turno Único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor no dia 09 de outubro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 02 de outubro de 2006.

**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.**